LEI MUNICIPAL Nº1501 DE 02 DE SETEMBRO DE 1998

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE UMA ÁREA DE TERRÁ , COM O **GRUPO ESPERANÇA**.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,
FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar contrato de cessão de uso com o **GRUPO ESPERANÇA**, constituído por pessoas idosas, sem fins lucrativos, pelo prazo de cinco (5) anos, podendo ser prorrogado por igual prazo, conforme interesse e necessidade das partes, tendo por objeto uma área de terra medindo 263,20m², situado na rua Fernando Ramos, apresentando as seguintes confrontações:

NORTE: medindo 18,80m, divide com Gilberto Fazenda;
SUL: medindo 18,80m, onde divide com Wilson de Almeida Castro;
LESTE: medindo 14,40m, distante 53,80m da esquina da rua João Daisson que faz fundos para o lote 12;
OESTE: medindo 14,00m, de frente para a rua Fernando Ramos.

ARTIGO 2º - A cessão destina-se para construção de uma sede social, onde funcionarão as atividades, como: reuniões, lazer e eventos sociais do Grupo Esperança. A presente cedência será regulamentada através de contrato de comodato.

ARTIGO 3º - Se dentro do prazo de um (1) ano não for executado ou iniciado qualquer construção ou ainda, se a qualquer tempo deixar de ser usada para o fim a que se destina, o imóvel retornará automaticamente ao patrimônio do Município, independente do pagamento de indenização, seja a que título for.

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1º DE SETEMBRO DE 1998.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

VALMIR N. BRANDÃO
SEC. DA INFRA-ESTRUTURA